



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 010, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

VIDE O DECRETO 032-20

“Estabelece regras para que a Secretaria de Cultura e Turismo organize a praça de alimentação do Carnaval - 2020.”

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 4º do Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as regras para exploração do Parque Juca Mulato, entre os dias 22 a 25 de fevereiro de 2020, durante as atividades do Carnaval.

§ 1º. A Praça de Alimentação contará com 22 vagas para instalação de barracas, trailers ou similares para venda de gêneros alimentícios, doces, variedades, bebidas, milho e sorvete e serão distribuídas da seguinte forma:

- 6 vagas para bebidas;
- 7 vagas para alimentação;
- 4 vagas para churros/crepes;
- 2 vagas para variedades;
- 3 vagas para milho;

§ 2º. As barracas e trailers deverão ser desmontadas logo após o período permitido neste decreto.

Art. 2º Os interessados em explorar esses espaços deverão estar quites com a Secretaria Municipal de Fazenda e cadastrados junto ao Município e Vigilância Sanitária - VISA.

§ 1º. Poderão se inscrever trailers, *Food Trucks* e barracas que estejam em plenas condições de uso.

§ 2º. As barracas deverão ter balcão e fechamento nos fundos.

Art. 3º As ARTs e os Alvarás de Bombeiro ficarão sob a responsabilidade dos barraqueiros e proprietários de trailers.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Todos os pontos, independente do segmento, serão comercializados no valor de R\$ 25,00 m²/dia (vinte e cinco reais o metro quadrado por dia);

Art. 5º Fica proibida a venda ou sublocação dos espaços por qualquer dos integrantes da Praça de Alimentação.

Parágrafo único. Todo procedimento de venda dos respectivos espaços serão realizados exclusivamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 6º O procedimento de escolha dos pontos se dará em reunião pública no Auditório do UNIESI no dia **04/02/2020 às 14h00.**

Art. 7º Os representantes de cada segmento serão sorteados e após o sorteio as vagas serão escolhidas pela ordem da inscrição geral de ambulantes realizada através do site da Prefeitura Municipal de Itapira (www.itapira.sp.gov.br).

§ 1º. Serão sorteados, conforme a disponibilidade, os suplentes para todas as vagas disponíveis na Praça de Alimentação do Carnaval 2020.

§ 2º. A ordem de classificação dos suplentes se dará pelo número de inscrição cadastrado junto ao Departamento de Fiscalização e Postura.

§ 3º. O boleto bancário, para o pagamento dos espaços, será gerado pelo Departamento de Fiscalização e Postura e o recurso será destinado ao Fundo Municipal de Turismo, de acordo com os vencimentos e valores abaixo:

I - Titular do espaço:

a) até o dia 12/02/2020 - pagamento de 60% (sessenta por cento) do valor de seu ponto; e

b) até o dia 21/02/2020 - pagamento do valor restante de seu ponto 40% (quarenta por cento);

II - Suplente do espaço:

a) até o dia 14/02/2020 - pagamento de 60% (sessenta por cento) do valor de seu ponto; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

b) até o dia 21/02/2020 – pagamento do valor restante de seu ponto 40% (quarenta por cento);

Art. 8º Cada participante deverá comunicar, após a escolha do seu respectivo ponto, a carga de energia necessária para seu pleno funcionamento.

Parágrafo único. A energia será fornecida pelo Município.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 30 de janeiro de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

TACIANA HELENA STORARI GUIDETTI
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS